

## EMENDA MODIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 54 DE 2025

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2038/2025  
Data: 01/08/2025 - Horário: 14:15  
Legislativo

Dispõe sobre a modificação do projeto de lei de nº 54/2025 sobre a autorização fornecimento de dispositivo de Monitoramento contínuo de glicemia a pacientes com diabetes no Município de Congonhas.

O art. 2º do Projeto de Lei 54 /2025, passará a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º O Poder Executivo, está autorizado a fornecer aos pacientes com diagnóstico de diabetes mellitus tipo I o acesso aos dispositivos mediante execução de rotinas necessárias ao cumprimento desta lei".**

### Justificativa:

A presente emenda visa suprimir a menção expressa à Secretaria Municipal de Saúde como responsável pela execução do programa, considerando o princípio da separação e independência dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal.

A iniciativa legislativa deve respeitar a autonomia do Poder Executivo na definição da estrutura administrativa e na gestão de suas atribuições operacionais. Ao impor diretamente uma obrigação a um órgão específico da Administração, o Legislativo estaria extrapolando sua competência, invadindo a esfera de organização interna do Executivo, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

A medida assegura, ainda, maior flexibilidade administrativa e evita eventual vício de iniciativa ou constitucionalidade formal do Projeto de Lei.

Congonhas, 17 de julho de 2025

Heli Nascimento Faustino (Heli Piu)  
Vereador